



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 13/07/2018, Edição nº 4793, Página nº 03

LEI Nº 1.976/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a definição de obrigações de pequeno valor, para efeito do que dispõe o § 3º do Art. 100, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º São consideradas como de pequeno valor, nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 100, da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em sentença judiciária, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2018.

NORBERTO PINZ
Prefeito